

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC IFPR) 2018

EDITAL Nº 04/2018 – PROEPI/IFPR

EDITAL 02/2018 – Chamada Interna/ PROEPI/IFPR

EDITAL 04/2018 – COLEGIADO DE ENFERMAGEM

A Graduação de Enfermagem torna público o edital 04/2018, contendo as normas referentes ao processo seletivo para Bolsistas de Projetos de Iniciação Científica pelo edital nº02/2018 – Chamada Interna/PROEPI/IFPR e Edital nº 04/2018 da Pró-Reitora de Extensão, Pesquisa e Inovação do Instituto Federal do Paraná, por meio da Diretoria de Pesquisa, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IFPR - PIBIC-IFPR.

1. DA BASE LEGAL

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná - IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57/2012, que altera a redação da Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2010, que cria o Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior no Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 11/2011, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 47/2011, que estabelece orientações e critérios para a concessão de bolsas de auxílio financeiro à implementação de projetos de ensino, extensão, pesquisa e inovação;

- A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; e,
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 33/2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão destes recursos;

2. DO PROGRAMA

2.1. O programa institucional interno vinculado a este Edital para a concessão de auxílios financeiros voltados à pesquisa será o PIBIC-IFPR.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

3.1.1. O presente Edital tem como objetivo geral o cadastro e o ranqueamento de projetos de pesquisa, desenvolvidos por servidores do IFPR, aptos ao recebimento de auxílios financeiros para o fomento à pesquisa disponibilizados através de programas sob a responsabilidade da Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação - DIPE/PROEPI.

3.2. Objetivos Específicos

3.2.1. Articular a divulgação e consolidação de uma cultura de pesquisa no IFPR.

3.2.2. Incentivar a realização de pesquisas básicas e/ou aplicadas, desenvolvendo o processo investigativo, principalmente, de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e às peculiaridades regionais;

3.2.3. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade;

3.2.4. Contribuir técnica e financeiramente, por meio de bolsas para os estudantes, para o desenvolvimento de atividades que auxiliarão na realização dos projetos selecionados.

3.2.5. Contribuir técnica e financeiramente, por meio de auxílio financeiro aos coordenadores, para a aquisição de recursos materiais que auxiliarão no

desenvolvimento dos projetos selecionados, contemplando os programas que assim exigirem.

3.2.6. Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimenton tecnológico e inovação;

3.2.7. Melhorar e consolidar a posição do IFPR junto à sociedade acadêmica e científica, nos âmbitos estadual e nacional, mas, principalmente, nos municípios e áreas de influência onde esta instituição se faz presente.

3.2.8. Selecionar projetos, estudantes e pesquisadores, estes na condição de servidores efetivos, no âmbito do IFPR.

4 DA QUANTIDADE DE BOLSAS, DO VALOR E DA VIGÊNCIA

4.1 Será ofertada 01 (uma) bolsa para estudantes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Enfermagem do IFPR referente ao projeto “Espelho Familiar na Adolsescência sobre o Uso de Álcool, Tabaco e Outras Drogas”

4.2 A vigência da bolsa é de 12 meses. O número de parcelas está condicionado a disponibilidade orçamentária.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 e será depositado na conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil.

4.3 A abertura da conta corrente é de responsabilidade do estudante caso não a possua.

4.4 O valor de bolsa recebido por cada estudante é pessoal e intransferível, não sendo permitida a divisão da bolsa entre dois ou mais estudantes.

4.5 É atribuição da Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação e dos campi o acompanhamento e a execução do Programa por meio de:

4.5.1 Recebimento de Registro Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto em conformidade com o item 2.5 do edital 02/2018-chamada interna/PROEPI-IFPR.

4.6 É atribuição da Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação o acompanhamento e a execução do Programa por meio de:

4.6.1 Recebimento de Relatório Técnico Parcial, elaborado pelo bolsista, em conformidade com o item 2.6 do edital 04/2018-PROEPI-IFPR.

4.6.2 Recebimento de Relatório Técnico Final, elaborado pelo bolsista, em conformidade com o item 2.7 do edital 04/2018-PROEPI-IFPR.

- 4.6.3 A formalização da concessão da Bolsa de Iniciação Científica ocorrerá por meio de Termo de Compromisso Conjunto (Anexo III do edital 02/2018-chamada interna/PROEPI-IFPR.) firmado entre o orientador e o bolsista com a Instituição.

5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do IFPR e possuir frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas.
- 5.2. Não estar cursando o último período.
- 5.3. Não ter vínculo empregatício.
- 5.4. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 5.5. Desenvolver em conjunto com seu orientador plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais. O não cumprimento da carga horária, sem justificativa e reposição, implicará em cancelamento da bolsa.
- 5.6. É vedado o acúmulo desta bolsa com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições.
- 5.7. Desempenhar adequadamente e com responsabilidade suas atividades, de acordo com o projeto.
- 5.8. Apresentar os resultados do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel, em evento de divulgação científica promovido em seu campus.
- 5.9. Elaborar relatórios parcial e final para apreciação do orientador.
- 5.9.1. O Relatório Técnico Parcial (Anexo IX) deverá ser enviado eletronicamente à DIPE/PROEPPI de 01/02/2019 até 28/02/2019. O não envio do relatório dentro do prazo, sem justificativa, implicará em cancelamento da bolsa.
- 5.9.2. O Relatório Técnico Final (Anexo IX), com as assinaturas originais, deverá ser enviado eletronicamente à DIPE/PROEPPI de 01/08/2019 até 15/08/2019, contendo as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados. Junto com o relatório deverá ser enviado o Questionário Final para Bolsistas de Iniciação Científica (Anexo X).
- 5.10. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com sua participação efetiva.
- 5.11. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, do CNPq ou do IFPR como financiadores do PIBIC nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a esta Chamada.

- 5.12. Assinar com o orientador o Termo de Compromisso e Responsabilidade

Conjunto (Anexo III).

5.13. Em caso de desligamento, preencher o Termo de Desligamento do Bolsista (Anexo XII) e elaborar um Relatório Técnico (Anexo IX) relativo ao período de desenvolvimento de atividades.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Somente estudantes matriculados no curso de Bacharelado em Enfermagem do IFPR poderão ser indicados como bolsista referente a este edital.

6.2 O estudante não poderá estar cumprindo disciplina em regime de dependência.

6.3 O estudante deve possuir frequência superior a 75 % em todas as disciplinas.

6.4 Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de estagiário.

6.5 Os critérios a serem adotados na seleção dos bolsistas serão em três fases: análise do histórico escolar, prova escrita (redação sobre o tema do projeto) e entrevista

6.5.1 **O Histórico deve ser entregue até dia 05/07/2018 até às 11 horas, na sala A25 (Pode ser deixado no escaninho), em envelope aos cuidados do Professor Sidnei Teixeira Junior.** Na avaliação do histórico os candidatos não receberão nota, apenas serão considerados aptos ou inaptos.

6.5.2 **A Prova Escrita e Entrevista de seleção serão realizadas dia 05/07/2018, às 17 horas e 30 minutos, na sala D22.** Na prova escrita o candidato será avaliado por: Coerência do texto com o tema – 25 pontos, Organização do texto – 20 pontos, Redação científica - 15 pontos, totalizando 60 pontos. O candidato terá sua produção considerada aprovada caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima.

6.5.2.1 A prova escrita terá como referência o texto: PEREIRA, Maria Odete et al . A percepção dos adolescentes acerca do álcool e outras drogas no contexto familiar. **SMAD, Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog. (Ed. port.)**, Ribeirão Preto , v. 7, n. 3, p. 148-154, dez. 2011 .

6.5.3 A entrevista valerá 40 pontos e serão analisados aspectos relevantes do perfil do candidato em relação ao projeto.

6.6 O resultado classificatório será estabelecido mediante a somatória dos pontos atingidos no desenvolvimento do Texto e da Entrevista.

6.7 O resultado final, disposto em memorando descrevendo a ordem de classificação dos candidatos, deverá ser encaminhado física e eletronicamente à Diretoria de Pesquisa da

PROEPI.

7 A CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA

7.1. Para a implementação da bolsa o orientador deverá enviar à DIPE/PROEPPI, pelo email dipe.bolsa@ifpr.edu.br, a seguinte documentação:

- a) Termo de Efetivo Exercício (Anexo I);
- b) Ficha de Inscrição do Bolsista (Anexo II);
- c) Cópia de RG e CPF do bolsista;
- d) Cópia do cartão de conta corrente no Banco do Brasil (Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas);
- e) Histórico Escolar atualizado;
- f) Declaração de matrícula do estudante em curso superior do IFPR;
- g) Declaração da Secretaria Acadêmica da forma de ingresso no IFPR: se por meio de cota social/racial ou ampla concorrência;
- h) Termo de Compromisso e Responsabilidade Conjunto (Anexo III);
- i) Declaração de que o bolsista não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (Anexo IV);
- j) Autorização dos pais ou responsáveis no caso de estudantes menores de idade (Anexo V);
- k) Documento descrevendo o processo seletivo e a ordem de classificação dos estudantes candidatos, assinado pelo orientador;
- l) Questionário Inicial para Bolsista de Iniciação Científica (Anexo VI); m) Plano de Trabalho para o Bolsista PIBIC/ FA (Anexo VII) ou para o Bolsista PIBIS/ FA (Anexo VIII), com assinaturas originais.

Palmas 02 de julho de 2018

SIDNEI TEIXEIRA JUNIOR
COORDENADOR DO PROJETO

- O original encontra-se assinado